



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, segunda-feira, 20 de abril de 2020 - Ano - IX - Número 54.

Índice

Atos	1
Atos da Presidência	1
Portaria	1

Atos
Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 132/2020 - GPRES

Institui plano de contingenciamento de despesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, formalizada no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as projeções econômicas e financeiras que apontam para severa crise mundial e local, decorrente dos efeitos causados pela pandemia;

CONSIDERANDO a projeção de significativa frustração da arrecadação das receitas do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de contingenciamento de gastos, em obediência aos princípios da eficiência e economicidade,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano de Contingenciamento de Despesas para o enfrentamento dos reflexos financeiros e econômicos da pandemia de Covid-19 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a adoção imediata das seguintes medidas de redução de gastos, sem prejuízo de outras providências a serem instituídas:

I - Suspender por 120 dias:

a) o início de novas obras e reformas, ressalvando-se intervenções referentes à manutenção predial preventiva e corretiva, além daquelas de natureza emergencial;

b) despesas com diárias, ajudas de custo, passagens áreas, transporte urbano,

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Celmar Rech - Presidente
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

pedágio, viagens com veículos oficiais, indenizações por uso de veículo próprio e demais gastos correlatos, ressalvadas as emergências de interesse público previamente autorizadas pelo Presidente ou Secretário Administrativo, observada a respectiva competência;

c) abertura de concursos públicos e seleção pública para contratação de novos estagiários;

d) renovação de contratos e substituições de jovens aprendizes;

e) despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares;

II - Reduzir parcial ou integralmente a execução dos contratos de fornecimento de bens e de prestação serviços, bem como novas contratações, de forma a assegurar apenas a manutenção de níveis

estritamente essenciais à continuidade dos serviços e à garantia da integridade patrimonial, inclusive por meio de repactuação com os contratados.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Administrativa o gerenciamento e a coordenação das ações de contingenciamento previstas neste ato, submetendo à Presidência propostas para as questões que exijam avaliação discricionária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de abril de 2020.

Conselheiro Celmar Rech

Presidente

Fim da publicação.